



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 79/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 037/2025

SÚMULA: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.765/2003 e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 037/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei GP nº 037/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visa corrigir a identificação do beneficiário constante na Lei Municipal nº 1.765, de 23 de setembro de 2003, que autorizou a doação de uma fração de terras de propriedade do Município de Amambai/MS.

De acordo com o Ofício GP nº 049/2025, a proposta busca ajustar a titularidade do imóvel, originalmente doado a Andreivan Fistarol, para Germano Diomar Pott, tendo em vista que, conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 168.926/2025, a cessão dos direitos possessórios e aquisitivos ocorreu antes da sanção da lei de 2003 e da emissão do título de domínio.

O Parecer Jurídico nº 109/2025 reconhece que a alteração não configura nova doação, mas regularização formal do texto legal para refletir a situação fática consolidada, não havendo modificação de área, finalidade pública ou interesse do Município.

Este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município detém competência, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, para dispor sobre o uso e administração de seus bens, inclusive autorizar a alienação ou doação mediante lei específica. A matéria é, portanto, de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se trata de ato de gestão patrimonial.

O parecer jurídico atesta que o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração, redação e alteração das leis.

III. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após examinar o Projeto de Lei GP nº 037/2025 e o Parecer Jurídico nº 109/2025, esta Comissão entende que a proposta não cria novos direitos nem altera o objeto original da doação, limitando-se a corrigir a identificação nominal do beneficiário.

Entretanto, para garantir clareza redacional e boa técnica legislativa, propõe-se a seguinte emenda modificativa:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

EMENDA MODIFICATIVA – Art. 1º:

O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a GERMANO DIOMAR POTT, CPF nº 160.347.839-68, a fração de terras com área de 15,1394 ha (quinze hectares, mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), extraída do imóvel sem denominação, de propriedade do Município de Amambai/MS, matriculado sob o nº 15.632, conforme os seguintes limites e confrontações.”

A CLJRF ressalta ainda a necessidade de suprimir da ementa a expressão “e dá outras providências”, conforme orientação da Lei Complementar nº 95/1998, passando a constar:

EMENDA MODIFICATIVA – SÚMULA: “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.765/2003.*”

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com as emendas apresentadas.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Verificou-se que a proposta não implica renúncia de receita, despesa ou impacto orçamentário, tratando-se apenas de adequação formal do texto legal à situação real e já consolidada.

Recomenda-se apenas a atualização cadastral do bem no patrimônio municipal.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com as emenda apresentadas.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes signatárias, após análise conjunta e considerando o Parecer Jurídico nº 109/2025, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 037/2025, com as emendas modificativas propostas, tendo em vista que a correção proposta pelo projeto é juridicamente necessária e administrativamente conveniente, pois ajusta o texto legal à realidade fática e documental, conferindo segurança jurídica ao registro imobiliário e transparência à gestão patrimonial. A medida atende ao interesse público, preserva a função social da propriedade e evita controvérsias futuras sobre a titularidade do imóvel. As Comissões Permanentes encaminham o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 10/11/2025 11:36:35
CPF:***.***-.471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 10/11/2025 11:30:49
CPF:***.***-.071-04

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 10/11/2025 11:12:31
CPF:***.***-.961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente – CFO



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 10/11/2025 09:26:03
CPF:***.***-.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente – CLJRF e Membro – CFO

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS

